



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 116/2017

Erechim, 1.º de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos-lhe, em **regime de urgência, urgentíssima**, o Projeto de Lei n.º 108/2017, que Altera a Lei n.º 6.256/2016, que Dispõe sobre o desenvolvimento urbano, sobre o zoneamento de uso do solo urbano.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 108/2017

Altera a Lei n.º 6.256/2016, que Dispõe sobre o desenvolvimento urbano, sobre o zoneamento de uso do solo urbano.

Art. 1.º Fica alterado o quadro titulado de “UTP3” do anexo Regime Urbanístico – Das Unidades Territoriais – De Planejamento – UTPs, constante na Lei n.º 6.256/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

UTP – 3

Grupamento das Atividades		Unidades de Uso						
Anexo 1		UR 1	UR 2	UR3 APA	Corr.BR 153	Corr BR 153 Nasc. APA	AI 3	UR4 APA
1	Habitação	C	C	C	P	C	P	C
2	Comércio/Serviços	Ca3	Ca3	Ca1/2/3	C	C	***	P
3	Saúde	C	C	P	P	P	P	P
4	Educação/Cultura	C	C	P	P	C	P	P
5	Hospedagem	c	c	P	C	C	P	P
6	Automotivos	P	ghij	P	C	bj	***	P
7	Reunião	C	C	P	P	P	P	P
8	Diversão	P	bc	P	C	bc	P	P
9	Esportes e Atividade Física	C	C	P	P	P	P	P
10	Atividades Temporárias	a	a	P	C	C	P	P
11	Indústrias e Depósitos	P	I/3.4	P	I/4	I/3,4	C	P



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Convenções:

1. **C** *Uso Conforme* 2. **—** *Uso Permissível* 3. **P** *Uso Proibido*

OBS: Na convenção 2, os usos proibidos serão indicados por letras ou números – Anexo 1

Anexo	Regime	Código do Regime Urbanístico						
2	Índice de Aproveitamento	1	1	1	7	7	***	1
3	Taxa de Ocupação	3	3	2	6	6	***	1
4	Altura da Edificação	1	1	1	2	2	***	8
5	Recuos Fundos e Laterais	2	2	2	4	4	***	4
6	Recuos de Frente	1	1	1	7	7	***	1
7	Estacionamento de Veículos	1	1	1	3	3	***	1
	Parcelamento do Solo	L3	L3	L3	L4	L4	L5	L5

*** Regime Urbanístico definido por Lei Municipal específica – 4804/2010.

UTP – 3

Grupamento das Atividades		Unidades de Uso						
Anexo 1		US 1	UE					
1	Habitação	C	****					
2	Comércio/Serviços	C	****					
3	Saúde	— eh	****					
4	Educação/Cultura	C	****					
5	Hospedagem	C	****					
6	Automotivos	— j	****					
7	Reunião	C	****					
8	Diversão	C	****					
9	Esportes e Atividade Física	C	****					
10	Atividades Temporárias	C	****					



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

11	Indústrias e Depósitos	<u>I/4</u>	****					
----	------------------------	------------	------	--	--	--	--	--

Convenções:

1. **C** Uso Conforme 2. **—** Uso Permissível 3. **P** Uso Proibido

OBS: Na convenção 2, os usos proibidos serão indicados por letras ou números – Anexo 1

Anexo	Regime	Código do Regime Urbanístico						
2	Índice de Aproveitamento	6	5					
3	Taxa de Ocupação	3	7					
4	Altura da Edificação	1	3					
5	Recuos Fundos e Laterais	2	5					
6	Recuos de Frente	3	6					
7	Estacionamento de Veículos	1	2					
	Parcelamento do Solo	L4	****					

**** Regime urbanístico e diretrizes, definidos mediante estudo do Órgão Técnico do Município e parecer do Conselho da Cidade.

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 1.º de dezembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei n.º 6.256/2016, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano, sobre o zoneamento de uso do solo urbano, tendo, por objetivo explicitar e viabilizar a implantação de UE (Unidade Especial) na UTP3 – UR4 e UTP3 – UR3, embasada no conceito do urbanismo atual e acordado com o triângulo de trabalho, emprego e dignidade.

As duas novas alternativas se configuram encaixadas na evolução histórica do Município, em razão de que, há décadas desenvolvem suas atividades com locação original, se iniciando no período da década de 1980.

Considerando os passos atuais do sistema produtivo, a evolução tecnológica e a necessidade de dinâmica positiva que agrega o fôlego a necessidade de medidas integradoras para demandas oriundas das fontes do crescimento industrial. Poderá o Município dispor, com singelas e localizadas ações, de conceitos consagrados e necessários para associar o desenvolvimento, tecnologia e riqueza, além do imprescindível vínculo empregatício.

Igualmente, tendo como norte a menor interferência no tear urbano, após análise técnica preliminar e definição positiva para a confirmação segura e resolutiva, no momento em que se faz um novo estudo de revisão do Plano Diretor do Município, é possível delimitar na UTP3 – UR3-APA e UR4-APA, novas Unidades Especiais (UE), com diretrizes limitadas individualmente por suas poligonais de superfície. Da mesma forma, informamos que as áreas sofrem auditorias ambientais a partir do início de suas atividades, tanto pela Fundação Estadual de Meio Ambiente quanto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assim, o Município de Erechim poderá validar um aditamento na manutenção das atividades atuais e no crescimento quanto à produção industrial e o seu armazenamento. Também, nossa cidade poderá manter boa expectativa no acréscimo da oferta de mão de obra, com o natural e consequente aumento das receitas para o Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Cabe ressaltar que todos os desdobramentos e intenções que se associam ao desenvolvimento e ampliação no espaço físico e produção deverão, convencionalmente, obter todas as licenças e requisitos legais, que permitam as operações e pareceres oficiais vinculados.

Neste ínterim, entendemos que, consoante o princípio de que o acessório segue o principal, configurando de maneira imperativa a manutenção e a possibilidade de crescimento imediato, permanecendo ativos os conceitos industriais de competição ideal, além de permitir um aumento nos índices de produção de riquezas e de fomento ao emprego.

Destarte, salientamos que as informações referentes ao projeto são imperativas, pois representam dados indispensáveis para obtenção da Diretriz Urbanística, constantes em cada UTP do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim (PDDUAS).

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal